

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 779/91

Dispõe sobre desapropriação de terreno

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

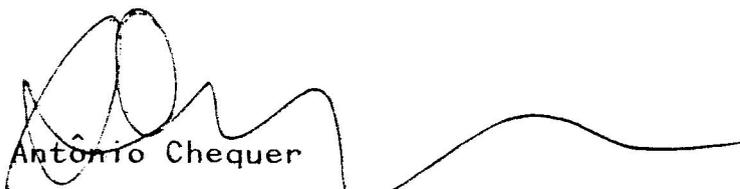
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área no Distrito de Silvestre.

Art. 2º - A referida área será destinada a uma praça de de esportes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de maio de 1991.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(A presente lei é originária de projeto de autoria do Vereador Reiner Martins, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 21/05/91)